



000002

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
 CNPJ Nº 09.143.074/0001-51
 SECRETARIA EXECUTIVO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e marketing, para difundir as ações do poder legislativo no município de Manaíra/PB, criando e divulgando materiais e peças publicitárias, alimentação das redes sociais oficiais, transmitindo ao vivo, via internet, em áudio e vídeo, as sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e audiências públicas, sendo incluso a locação de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Prestação de serviços especializados em publicidade e marketing, para difundir as ações do poder legislativo no município de Manaíra/PB, criando e divulgando materiais e peças publicitárias diariamente, alimentação das redes sociais oficiais através de vídeos, materiais informativos e avisos, transmitindo ao vivo (por streaming), via internet, em áudio e vídeo, as sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e audiências públicas, incluindo a locação dos seguintes equipamentos: 10 microfones de bancada, mesa de som moderna, dois cronômetros, três cameras de boa qualidade, três tripês, um monitor, fios e conectores de audio e video, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB	SERVIÇO	05

II - JUSTIFICATIVA:

A elaboração do presente termo de referência tem por objetivo a Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e marketing, para difundir as ações do poder legislativo no município de Manaíra/PB, criando e divulgando materiais e peças publicitárias, alimentação das redes sociais oficiais, transmitindo ao vivo, via internet, em áudio e vídeo, as sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e audiências públicas, sendo incluso a locação de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB. A necessidade justifica-se devido pela situação excepcional e imediata de implantação de um sistema técnico operacional de captação, publicação e transmissão ao vivo, via internet, dos trabalhos do Poder Legislativo, buscando sempre melhorar, dinamizar e aproximar a população e sua Casa de Leis, principalmente por meio das transmissões ao vivo das sessões da Câmara e todos os trabalhos realizados em suas dependências. Outrossim, visando a transparência e publicidade dos atos da Administração Pública, também se faz necessário que empresa contratada deverá ser especializada no ramo de publicidade, para difundir as informações do cotidiano do legislativo municipal, alimentando as redes sociais oficiais com conteúdo informativo, avisos, notas e notícias da Câmara Municipal de Manaíra/PB. Ao mesmo modo, é necessário que a empresa disponibilize todos os equipamentos para a prestação do serviço informado, uma vez que a casa do legislativo deste município não dispõe de tais equipamentos.



000003

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ Nº 09.143.074/0001-51

É necessário salientar a ausência de contrato em vigor no presente objeto para tal contratação, o que consignou que estaria configurado cenário emergencial, "possibilitando a utilização do instituto da dispensa de licitação (Inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93), até que se conclua a licitações elaboradas para a regularização de tal situação".

Diante do exposto este processo lança mão das prerrogativas de dispensa de licitação do art. 24, II da Lei Nº 8.666/93, conforme transcrito abaixo:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

"II - Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata e no máximo em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



000004

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ Nº 09.143.074/0001-51

9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade se for o caso;

10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

2 - Efetuar o pagamento relativo a prestação de serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do contrato;

3 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

VI - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste Contrato ficará a cargo da Secretária Executiva que também será responsável pelo atesto das notas fiscais.

2 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão superior da administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei.

VII - FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

b) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII. VIGÊNCIA DO CONTRATO

1 - O contrato terá validade a partir da sua assinatura, e terá prazo de duração de 05 (cinco) meses.

Manaíra/PB, 15 de março de 2023.

Julya Silva Bezerra de Lima
JULYA SILVA BEZERRA DE LIMA
 Secretária Executiva